



**LEI COMPLEMENTAR Nº 164, DE 03 DE MAIO DE 2022**

**Dá nova redação ao caput do art. 105-A da Lei Complementar nº 34, de 24 de maio de 2012, que dispõe sobre alteração da Lei complementar nº 001, de 23 de setembro de 2009 e consolida a legislação que disciplina o regime próprio de previdência social dos servidores do Município de Santa Rita do Passa Quatro.**

**MARCELO SIMÃO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 105-A da Lei Complementar nº 34, de 24 de maio de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 105-A. O Comitê de Investimentos será composto por 3 (três) membros, dentre os quais o Diretor Administrativo Financeiro do Santa Rita Prev, que será o Diretor-Presidente do Coinvest, ao passo que os 2 (dois) outros membros serão escolhidos e nomeados pelo Diretor-Superintendente do Santa Rita Prev, dentre servidores efetivos e segurados, para um mandato de 03 (três) anos, permitidas reconduções.*

**Art. 2º.** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de  
**Santa Rita do Passa Quatro – SP**

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,  
o músico que encantou além  
das terras do jequitibá”*

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 03 de maio de 2022.

**MARCELO SIMÃO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 03 de maio de 2022.

**DRa. ROGÉRIA DE SOUZA BORRER**  
**ASSESSORA DE GABINETE**